

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa EMDEP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 02.816.578/0001-46, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 07903/2021, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS nº 010/2021, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 18/05/2031, para a(s) atividade(s) de *“Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas”*, localizada na Avenida Poços de Caldas, nº 1133, bairro Distrito Industrial, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.

---

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 010/2021**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **EMDEP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 02.816.578/0001-46, localizado na Avenida Poços de Caldas, nº 1133, Distrito Industrial, 37.504-126, Itajubá-MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade “*Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas*”, enquadrada em Classe 2 sob o código B-08-01-1, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental analisadas e aprovadas, conforme processo administrativo nº 07903/2021.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes)

Esta regularização não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/05/2031.**

Itajubá, 18 de Maio de 2021.

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Itajubá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:  
07903/2021

Pág. 01/02

**ANEXO I**

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada nº 010/2021

**Empreendedor:** EMDEP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Empreendimento:** EMDEP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ:** 02.816.578/0001-46

**Endereço:** Avenida Poços de Caldas, nº 1133, Distrito Industrial, 37.504-126, Itajubá-MG.

**Atividade:** Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas.

**Código DN 217/2017:** B-08-01-1

**Classe:** 2

Item	Descrição da condicionante	Prazos
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

**IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA;
- As notas fiscais de venda e/ou comprovantes de destinação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;
- Em caso de alteração da forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SEMEA para verificação da necessidade de licenciamento específico;
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Decreto Municipal nº 5.762/2015;
- O descumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento EMDEP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impressa, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR - MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

A Tabela 1 abaixo apresenta a relação dos resíduos sólidos identificados.

**Tabela 1:** Destinação dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

Resíduo	Origem	Armazenamento	Destinação final *
Resíduos comuns	Sanitários e refeitório	DTR	Coleta pública municipal
Resíduo orgânico	Refeitório	DTR	ASA
Cavaco úmido	Setor produtivo	DTR	Zoom Ambiental
Cavaco seco	Setor produtivo	DTR	Reciclagem
Óleo solúvel usado	Setor produtivo	DTR	Zoom Ambiental
Pó de serra contaminado	Setor produtivo	DTR	Zoom Ambiental
Lâmpadas	Toda a empresa	DTR	Zoom Ambiental
Resíduos eletrônicos	Setor produtivo	Recipiente na área produtiva	Reciclagem
Recicláveis não contaminados (plásticos, papéis, metais, MDF, etc.)	Setor produtivo/administrativo	Área externa	Reciclagem

(\*) A destinação final deve ser realizada por empresas devidamente regularizadas.